**(Recursos Humanos/DESBC-Reunião de 09 e 10/05/2016)**

* ***Readaptação****- Reavaliação/solicitação inicial*
* ***Aposentadoria por invalidez***

**Com base no Comunicado Conjunto -DPME/SPG - CGRH/SEE - nº 2/201**6

Com a edição do Decreto nº 61.800 de 12 de janeiro de 2016, publicado em 13/01/2016, revogando o Decreto nº 58.032 de 10 de maio de 2012, alterado pelo Decreto nº 58.973 de 18 de março de 2013, a Secretaria da Educação não está autorizada a realizar Inspeções Médicas.  
Portanto, a realização das Inspeções Médicas para todos os fins nos servidores públicos estaduais, é de competência do Departamento de Perícias Médicas do Estado da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Dessa forma, os processos de solicitações de Reavaliação de readaptação, Readaptação(INICIAL) e Aposentadoria por Invalidez efetuados à Secretaria da Educação que se encontravam aguardando a realização de perícia, deverão ser arquivados, cabendo aos servidores da SEE encaminhar novos pedidos de Inspeção Médica ao Diretor do DPME, em atendimento ao disposto no Decreto nº 61.800/2016, mediante **documentos originais** a saber:

**· Requerimento do interessado (dirigido ao Diretor do DPME);  
· Relatório com data atual, do médico assistente sugerindo a aposentadoria/readaptação(inicial/reavaliação);  
· Ofício da Unidade Administrativa assinado pelo diretor solicitando junta médica(ao Diretor do DPME) para estudo de aposentadoria ou readaptação**

**. Relatório da situação Funcional (modelo no SITE)**

As novas solicitações deverão ser protocolizadas no DPME, ou enviadas via Correios com Aviso de Recebimento, e serão considerados formalizados a partir do recebimento do expediente no DPME.